

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016

Comunicamos aos interessados, que em função de erro material, fica alterada a redação dos itens 10.1; 10.2; 12.1; 12.3; 17.1.1; 17.1.2; 19.1; 20.1.1; respectivamente no Edital, na forma abaixo:

Dessa forma, **onde se lê:**

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos produtos químicos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.2.1 – Os produtos químicos ofertados deverão atender as Especificações, descritas no **item 2** das INSTRUÇÕES deste Edital.

10.2.2 – Na proposta deverá constar a descrição dos produtos químicos com suas especificações para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos produtos químicos. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos produtos químicos no local de estocagem.

10.2.4 – O Prazo de vigência do Contrato e o Prazo para Entrega dos produtos químicos será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2.5 – Os produtos químicos deverão ser entregues na **Sede da DESO – Oficina Eletromecânica**, situada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:30 as 12:30 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá o aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais;

10.2.9 – De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;

- Na hipótese dos produtos químicos cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, os mesmos deverão ser devidamente comprovados, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, a Lista dos produtos

químicos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.3 – A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos produtos químicos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos produtos químicos entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.2 – **Efetuar, após a entrega dos produtos químicos, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas no item 2 das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição, no todo ou em parte.**

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos, após a entrega dos produtos químicos, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, **mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e vistoriados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;**

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos químicos fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

Leia-se:

Desconsiderar a expressão “produtos químicos” - considerar apenas a palavra “produtos”. Conforme objeto do edital(aquisição de selos mecânicos)

Em função de não haver alteração no escopo do certame, ficam mantidas a data do certame.

Dê-se ciência da presente ERRATA a todos os interessados.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2016.